

Parecer nº 004/2020/CECTCD

Referente ao PL 940/2019 que “Cria o Programa Estadual de prevenção e combate a depressão e ao suicídio aplicado na Rede Pública Estadual de ensino do Estado de Mato Grosso e da outras providencias.”

Autor: Dep. Dr. Gimenez

Relator: Deputado

OR. JCS

I – Relatório

Em 10/09/2019 foi apresentado o Projeto de Lei nº 940/2019 de autoria do Deputado Dr. Gimenez e a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto concedeu parecer favorável na reunião do dia 06/11/2019.

No dia 11/09/2019, o Deputado Oscar Bezerra apresentou o Projeto de Lei nº 965/2019, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do §1º do Art. 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo, conforme Despacho da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No dia 07/01/2020 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação.

É o relatório.

PYS



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O projeto de lei nº 940/2019 tem como objetivo instituir o “Programa estadual de prevenção da depressão e combate ao suicídio” na rede pública estadual de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de uma boa propositura, tendo em vista que a depressão é um problema de saúde grave e a prevalência está em torno de 15,5% na população geral (Ministério da Saúde, 2019)¹.

De acordo com a OMS, a depressão situa-se em 4º lugar entre as principais causas de ônus, respondendo por 4,4% dos ônus acarretados por todas as doenças durante a vida. Ocupa 1º lugar quando considerado o tempo vivido com incapacitação ao longo da vida (11,9%).

Entretanto, foi apresentado o projeto de lei nº 965/2019 que “Estabelece mecanismos de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão de forma contínua dentro das Instituições Públicas de Ensino” sendo apensado ao PL nº 940/2019, conforme despacho do Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto (fl.5-7), nos termos do §1º do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

PYS



ESTADO DE MATO GROSSO

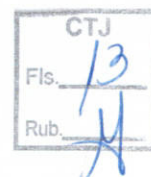
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

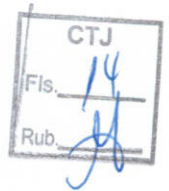


Convém destacar que o projeto apensado trata de um assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei nº 940/2019 que tem o mesmo objetivo de diagnosticar, prevenir e acompanhar os casos de depressão dentro das instituições públicas de ensino. Além disso, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Não obstante, no que tange ao mérito, o projeto de lei apensado não apresentou mudança significativa, mantendo o mérito da propositura do PL nº 940/2019. Assim, concluímos que o Projeto de lei nº 940/2019 deve continuar a tramitação e, desta forma, o Projeto de Lei nº 965/2019 resta prejudicado.

É o parecer.

¹ <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/depressao>



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 940/2019, de Autoria do Deputado Dr. Gimenez, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 965/2019 apensado.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 940/2019 - Parecer nº 004 /2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 2020
Presidente: Valdir Barrocas
Relator: Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 940/2019, de Autoria do Deputado Dr. Gimenez, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 965/2019 apensado.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	[Signature]
Membros	[Signature]
	[Signature]
	[Signature]

PYS